



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO DA LEI COMPLEMENTAR Nº.003/2026

*DISPÕE SOBRE O PRAZO DE
ENCAMINHAMENTO DA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO DE 2027.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo, subscrito pelo Prefeito, Sr. Lucas Scaramussa, a saber:

Art. 1º Excepcionalmente no ano de 2026, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2027 será encaminhado em até 06 (seis) meses antes do encerramento do exercício financeiro.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis.

Ronald Passos Pereira
Presidente

